

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 DE SENHOR DO BONFIM, AUTORIZANDO A COMPENSAÇÃO DO LABOR EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

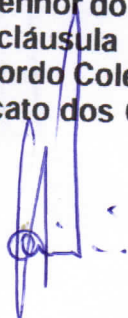
TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2021, que entre si celebram, de um lado o **Sindicato do Comércio Varejista de Senhor do Bonfim e Região - Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.731.115/0001-44**, e do outro lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Senhor do Bonfim** inscrito no CNPJ sob o nº **16.449.142/0001-70**, representados neste ato pelos Diretores Presidentes, Secretários, respectivamente, devidamente autorizados por suas Assembleias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA - 1ª - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente **Termo Aditivo a CCT2021**, em razão de força maior, qual seja as consequências da Pandemia do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que ainda persiste, inclusive, os perigos da variante que está circulando, onde, apesar da atenção e cuidados especiais que ainda são exigidos de todos, as **vendas no comércio precisam ser incrementadas**. Nesse sentido, a **abertura e funcionamento** do comércio em geral, inclusive, os supermercados, com **JORNADA ESPECIAL** nos dias que antecedem o Natal tornaram-se **imprescindível**.

CLÁUSULA 2ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM SENHOR DO BONFIM DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2021 - Fica autorizado de forma excepcional a **abertura e funcionamento do comércio em geral**, inclusive, os **supermercados**, em **Senhor do Bonfim**, nos dias **22, 23 e 24**, deste mês de **dezembro de 2021**, com prática de **JORNADA ESPECIAL**. Saliencia-se, no entanto que, ainda deverão ser respeitadas todas as regras estabelecidas pela OMS, (**Organização Mundial de Saúde**) e nos **Decretos do Município** aqui supramencionado, alusivos ao controle da proliferação e disseminação do Coronavírus, (COVID-19) e sua Variante.

CLÁUSULA 3ª - DA COMPENSAÇÃO DO LABOR EXTRAORDINÁRIO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO 2021 - Fica também autorizado de forma excepcional, a **compensação por folgas**, do **LABOR EXTRAORDINÁRIO** ocorrido nos dias **22, 23 e 24**, deste mês de **dezembro de 2021**, de todos os empregados do **comércio em geral de Senhor do Bonfim**, inclusive, dos **supermercados**, que trabalharem na **JORNADA ESPECIAL** autorizada por este **Termo Aditivo a CCT2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa do comércio em geral, inclusive, dos **supermercados**, do Município de **Senhor do Bonfim**, para usufruírem do benefício previsto no **caput da cláusula 2ª**, deste **Termo Aditivo**, deverá, antecipadamente, firmar **Acordo Coletivo de Trabalho**, junto a **Entidade Sindical Obreira**, (**Sindicato dos Comerciantes de Senhor do Bonfim**).



ALÍNEA "A" – DA ADIMPLÊNCIA PERANTE AS ENTIDADES SINDICAIS, (REPRESENTANTE PATRONAL e REPRESENTANTE dos EMPREGADOS) – A empresa do **Comércio do em Geral, inclusive, Supermercados**, do Município de **Senhor do Bonfim**, no ato de assinatura do **Acordo Coletivo de Trabalho**, previsto no **§1º, da Cláusula 3ª**, logo acima, devem **comprovar** que está **adimplente**, junto as Entidades Sindicais **Patronal (Sindcom) e Laboral (Sindicato dos Comerciantes)** de **Senhor do Bonfim**, com as **Contribuições** previstas na **CCT2021**,

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2021 - Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais **em Senhor do Bonfim**, nos dias **22, 23 e 24** deste mês de **dezembro de 2021**, serão os seguintes: **01)** - Em **22 de dezembro**, quarta-feira, das **8h. às 20h**, com 2h. para almoço; **02)** - Em **23 de dezembro de 2021**, quinta-feira, das **8h. às 21h**, com 2h. para almoço; **03)** – Em **24 de dezembro de 2021**, sexta-feira, das **8h, às 22h**, com 2h, para almoço.

ALÍNEA – "A" – DA NÃO COMPENSAÇÃO - Caso não ocorra a compensação do labor ocorrido nos horários especiais de funcionamento aqui estabelecido, será devido o pagamento da jornada especial a título de hora extraordinária e com adicional de 120% (Cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal laborada.

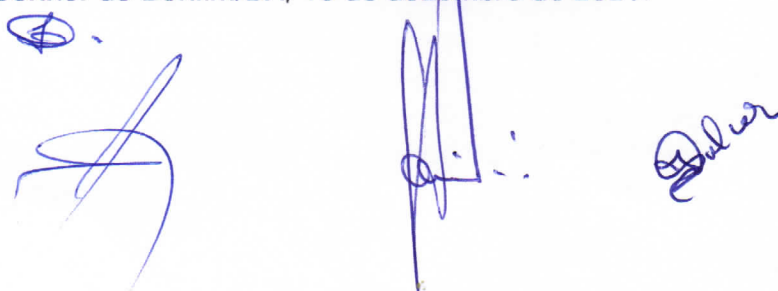
CLÁUSULA 4ª – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO - As empresas que descumprirem ao quanto estabelecido no presente **Termo Aditivo**, deverão pagar a multa convencional prevista na **Convenção Coletiva 2021**, em conformidade com o quanto estabelecido na **Cláusula 10ª, parágrafo primeiro**, desta mesma **Convenção Coletiva** aqui supramencionada;

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO – A vigência do presente **Termo Aditivo** será apenas para os dias **22, 23 e 24** deste mês de **dezembro de 2021**, antecedentes ao Natal;

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas inalteradas as demais **Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021**, ora aditada;

CLÁUSULA 7ª – DA CONCLUSÃO – Conclusivamente, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente **Termo Aditivo** em **02 (duas)** vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim/BA, 16 de dezembro de 2021.



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SENHOR DO BONFIM E REGIÃO – BAHIA.

José Felisberto da Silva
Presidente
CPF. 069.435.275-68

Zenon Campos Dias
Advogado
OAB/BA 6.648

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SENHOR DO BONFIM.

Ivone Ferreira da Silva.
Presidente
CPF. 312.759.075-04

Adrião Barbosa
Advogado
OAB/BA 29.846